

LEI Nº 1.354 / 89

ANULA CONSIGNAÇÕES E DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso suas atribuições legais, com base nos artigos 52, § 1º, letra “b” da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 77 inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, e artigo 04 e 43 da Lei Federal 4.320 de Março de 1964.

Resolve:

Art. 1º - Fica anulada a seguinte dotação da Despesa Orçada no corrente Exercício. NCZ\$

02-10- Secretaria de Viação Obras Públicas	
0416096-4.1.1.0- Obras e Instalações	15.000,00

Art. 2º - Com a liberação dos recursos constantes do Art. anterior, ficam abertos os seguintes créditos adicionais ao orçamento da Despesa do corrente exercício: NCZ\$

02-10- Secretaria de Viação Obras Públicas	
1058575-3.1.2.0- Material de consumo	15.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 26 de abril de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé